



(47) 3521-1035
secriodosul@secriodosul.org.br
Rua Coelho Neto, 75 - 4º Andar
Centro | CEP: 89.160-112 | Rio do Sul - SC

Sindicomércio
Sindicato do Comércio Varejista
do Alto Vale do Itajaí.

(47) 3521-1511
sindicomercio@sindicomercio-rsl.com.br
Rua XV de Novembro, 73 - 2º Andar
Centro | CEP: 89.160-033 | Rio do Sul - SC

CONVENÇÃO COLETIVA PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO. TERMO DE ADITAMENTO

Termo de aditamento á Convenção Coletiva para Funcionamento do Comércio Varejista do município de **Pouso Redondo**, firmada em que entre si fazem o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO DO SUL, entidade representativa da categoria profissional com sede em Rio do Sul SC, neste ato abrangendo os empregados no comércio de **Pouso Redondo**, com registro sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego nº 235.312/54, inscrito no CNPJ sob nº 85.787.562.0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente Hélio Francisco Andrade, portador do CPF nº 379.774.319-04 e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, entidade sindical representativa da categoria econômica de Rio do Sul, com sede em Rio do Sul SC, com registro sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego nº 46000.003432/98,88 inscrito no CNPJ sob nº 83.780.569/0001-44, neste ato representado pelo seu Presidente Vilson Valmor Schwinden, portador do CPF nº 299.883.809-78, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica permitido o funcionamento e a utilização do trabalho dos funcionários do comércio varejista e supermercado do município de Pouso Redondo, no seguinte dia e horário:

Comércio Varejista- Dia 11/05/2019 (Sábado), das 8:00 às 16:00 hs.
Supermercados - das 08:00 às 17:00 hs.

CLÁUSULA SEGUNDA

Será concedido aos empregados que um intervalo de 1,00 (uma hora) para almoço e descanso.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As empresas terão que pagar aos funcionários horas extras com adicional de 70% (setenta por cento), pelo trabalho ao sábado a tarde.

Parágrafo Único: As horas extras serão pagas a todos os empregados, independente de cargo ou função.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas da Convenção Coletiva para Funcionamento do Comércio em vigência, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, e, de pleno acordo, firmam a presente em 03(tres) vias, para um só efeito.

Rio do Sul, 23 de Abril de 2019

Sindicato dos empregados
no Comércio de Rio do Sul e Região
Helio Francisco Andrade

Sindicato do Comercio Varejista
do Alto Vale do Itajai
Vilson Valmor Schwinden